

OFÍCIO Nº 420/2025 – SEMED

Andorinha – BA, 07 de novembro de 2025.

À
Sra. LINDINEI GUIMARÃES DE SOUZA
Servidora Pública Municipal
Andorinha – BA

Assunto: Cumprimento de decisão judicial – redução de carga horária.

Prezada Servidora,

Cumprimentando-a cordialmente, a **Secretaria Municipal de Educação de Andorinha**, por meio deste, **informa o cumprimento integral da decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 8003035-84.2025.8.05.0244**, em trâmite perante a 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Consumidor e Fazenda Pública da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, que determinou a **redução de 50% (cinquenta por cento)** de sua jornada de trabalho, passando a **20 (vinte) horas semanais**, sem compensação e sem redução de vencimentos, até ulterior deliberação judicial.

Assim, a partir do recebimento deste expediente, a servidora deverá **cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, no **local de trabalho anteriormente designado**, sob a coordenação da direção da unidade escolar à qual está vinculada, observando a nova jornada de acordo com a escala definida pela chefia imediata.

Ressalta-se que esta medida decorre de **ordem judicial vigente**, devendo ser rigorosamente observada até nova determinação do juízo competente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


DOURINEIDE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Educação – Decreto nº004/2025
Município de Andorinha – BA

*Recebido em 10/11/25
às 10:58h
[Assinatura]*